

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS FILANTRÓPICAS – ANO LETIVO 2027

A Direção do **Instituto Nossa Senhora do Carmo**, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, com o Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, e demais normas aplicáveis, torna público o presente **Edital de Seleção para Concessão de Bolsas de Estudos Filantrópicas**, destinadas aos candidatos interessados em ingressar na instituição no ano letivo de 2027, observadas as disposições a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital regulamenta o processo de seleção para concessão de Bolsas de Estudos Filantrópicas destinadas aos alunos ingressantes (novatos) no ano letivo de 2027.

1.2. A concessão das bolsas observará:

I – Os critérios socioeconômicos previstos na legislação vigente;

II – A disponibilidade de vagas na série/ano pretendido;

III – A disponibilidade de bolsas após a conclusão do processo de renovação das bolsas dos alunos veteranos.

1.3. A participação no processo seletivo não assegura a concessão da bolsa de estudos.

1.4. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato cuja renda familiar bruta mensal per capita ultrapasse três salários mínimos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo responsável legal mediante o preenchimento da Ficha Socioeconômica, disponível no site da Instituição, (www.colegiocarmo.com.br) divulgada junto com o edital. A solicitação deverá obedecer a data prevista nesse Edital: **de 21/09/2026 a 30/09/2026**.

2.2. O período de inscrições está definido no Cronograma constante deste Edital.

2.3. A Ficha Socioeconômica deverá ser entregue devidamente preenchida, assinada e acompanhada de toda a documentação comprobatória exigida, em envelope lacrado, contendo o nome do candidato (a) e a série pretendida para 2027 no período **de 21/09/2026 a 30/09/2026**, na recepção do Colégio Carmo.

2.4. Não serão aceitas inscrições ou documentação apresentada após o prazo estabelecido.

2.5. Os candidatos deverão aguardar a divulgação do resultado para efetuar a matrícula, respeitando os prazos estabelecidos.

2.6. O preenchimento desta ficha e a entrega da documentação **NÃO GARANTE A CONCESSÃO DA BOLSA**.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A documentação apresentada deverá comprovar as informações constantes da Ficha Socioeconômica.

3.2. Para fins de comprovação das informações declaradas na Ficha Socioeconômica, o Candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, **TODOS** os documentos abaixo relacionados, e entregar impreterivelmente, até o dia **30/09/2026**, na recepção do Colégio (de segunda a sexta-feira de 7:30h às 17h).

3.3. Permanecem obrigatórios os documentos de identificação, comprovantes de renda, comprovantes de despesas familiares e demais documentos previstos neste edital.

3.4. Relação dos documentos:

- 3.4.1.** Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o solicitante, declarados na Ficha Socioeconômica. Em caso de Guarda Legal concedida pela Justiça, apresentar cópia do termo de guarda;
- 3.4.2.** Certidão de Casamento dos Responsáveis;
- 3.4.3.** Divorciados: Averbação de Divórcio ou Separação;
- 3.4.4.** Óbito: Certidão de Óbito, ou Declaração firmada com duas testemunhas, registradas em cartório;
- 3.4.5.** União Estável: (Contrato de União Estável);
- 3.4.6.** Cópia da Carteira de Trabalho de **TODOS** os membros da família (foto frente e verso e página do último contrato de trabalho e página em branco seguinte);
- 3.4.7.** Todos os membros do grupo familiar que geram renda devem apresentar CPF e a Declaração de Imposto de Renda do último exercício, bem como comprovantes de rendimentos nas seguintes categorias:

Empregados: recibos de salários completos, holerites ou contracheques **dos três últimos meses;**

Autônomos: DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) expedido por profissional de contabilidade habilitado, ou declaração firmada por duas testemunhas, com firma reconhecida em Cartório, com data atual, informando a renda mensal e atividade exercida; no caso de agricultor, taxista e similares, apresentar declaração de renda média mensal emitida pelo sindicato da categoria.

Micro e Pequenos Empresários:

- a) Cópia do Contrato Social e balanço financeiro da empresa;
- b) Última Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
- c) DECORE expedido por profissional de Contabilidade habilitado.

Empreendedores Individuais:

- a) Certificado da condição de empreendedor individual;
- b) Alvará de funcionamento;
- c) Comprovante do mês.

Pensionistas e Aposentados: Comprovante de recebimento da pensão ou aposentadoria, ou extrato de pagamentos de benefícios que poderá ser obtido no site da Previdência Social (INSS).

Pensão Alimentícia: Decisão judicial, recibo com nome e CPF do pai e da mãe, informando valor da Pensão Alimentícia. No caso de não recebimento da mesma, declaração com firma reconhecida por autenticidade, e com duas testemunhas.

Desempregados ou de afazeres domésticos:

- a) Declaração de próprio punho, com data atual, informando que está desempregado, ou que não exerce atividade remunerada e qual a fonte dos recursos para a subsistência;
- b) Cópia da baixa do último emprego na Carteira Profissional.

Renda Agregada:

- a) No caso de renda agregada ou por doação, apresentar declaração do doador informando o valor doado;
- b) No caso de renda provinda de aluguel de imóvel, apresentar contrato de aluguel ou declaração, registrada em Cartório, na qual conste o valor recebido.

3.4.8. Comprovante de despesas com água ou condomínio, energia, telefone, recibo de aluguel ou prestação de casa própria, transporte escolar, financiamento de veículo, todas referentes ao mês do preenchimento da ficha de inscrição (cópia); comprovante de pagamento de plano de saúde (cópia); guia do IPTU (cópia) referente ao ano corrente; contrato de locação com firma reconhecida e o último recibo de pagamento, em caso de aluguel (cópia); para pessoa que mora em residência cedida, apresentar declaração feita pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório, com cópia de guia de IPTU do ano corrente.

3.4.9. Inscrição no Cadastro único.

3.4.10. A Comissão de Filantropia poderá solicitar documentos complementares sempre que julgar necessário para conclusão da análise socioeconômica.

3.4.11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos e seus responsáveis serão utilizados exclusivamente para a realização do Processo Seletivo de Concessão de Bolsas de Estudos Filantrópicas, observando-se os princípios e as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). A Instituição compromete-se a adotar as medidas necessárias para garantir a confidencialidade, a integridade e a segurança das informações, utilizando-as apenas para as finalidades previstas neste Edital e pelo prazo legalmente exigido.

4. DAS VAGAS

4.1. As bolsas serão concedidas conforme a disponibilidade institucional de vagas e de recursos destinados à filantropia.

4.2. Número de Vagas por ANO/SÉRIE:

	50%	100%
1º PERÍODO	04	-
1º ANO FUNDAMENTAL	12	-
2º ANO FUNDAMENTAL	10	-
3º ANO FUNDAMENTAL	03	-
4º ANO	05	04
7º ANO	08	05
8º ANO	03	-
1º ANO MÉDIO	04	-
2º ANO MÉDIO	05	-

4.3. O estudante desistente da Bolsa de Estudos perderá o direito de pleiteá-la novamente no Instituto Nossa Senhora do Carmo de Cataguases-MG.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A classificação será realizada mediante avaliação socioeconômica do grupo familiar.

5.2. Poderão ser concedidas:

a) Bolsa Integral (100%), aos candidatos cuja renda familiar bruta mensal per capita atenda aos limites estabelecidos pela legislação vigente; e que não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo.

b) Bolsa Parcial (50%), aos candidatos cuja renda familiar bruta mensal per capita atenda aos limites estabelecidos pela legislação vigente; e que não exceda ao valor de 3(três) salários mínimos.

5.3. É facultado à comissão avaliadora, em qualquer fase do processo de seleção, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações sobre o processo.

5.4. A Assistente Social pode para fins de avaliação socioeconômica, quando necessário e mediante justificativa técnica, realizar visita domiciliar, com o objetivo de complementar informações, esclarecer situações identificadas na documentação apresentada e subsidiar a análise da realidade socioeconômica do grupo familiar.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado será divulgado na data prevista no Cronograma deste Edital.

6.2. Os candidatos contemplados deverão efetuar matrícula dentro do prazo estabelecido.

6.3. O não comparecimento para matrícula implicará desistência da vaga e da bolsa concedida.

7. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA

7.1. A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada quando:

I – Forem constatadas informações inverídicas;

II – Houver descumprimento do Regimento Escolar;

III – Deixarem de ser atendidos os requisitos legais para manutenção da bolsa;

IV – Ocorrer inadimplência, quando se tratar de bolsa parcial, observadas as normas institucionais.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição implica plena aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

8.2. A Concessão da Bolsa de Estudos refere-se exclusivamente ao valor da anuidade/mensalidade escolar. Demais despesas escolares são de inteira responsabilidade do responsável legal do aluno, tais como: aquisição de uniforme, material escolar, apostila, alimentação/lanche, transporte, atividades extracurriculares, viagens pedagógicas/excursões e demais taxas.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Filantropia e pela Direção da Instituição.

8.4. A Instituição poderá alterar datas do cronograma por necessidade administrativa, divulgando previamente as alterações em seus canais oficiais.

9. CRONOGRAMA

20 / 09/ 2026	Divulgação do Edital
21/09/2026 a 30/09/2026	A entrega da Ficha Socioeconômica, preenchida e assinada, acompanhada das cópias de todos os documentos para avaliação.
21/ 09 / 2026 a 05 / 11 / 2026	Análise dos dados e documentos pela Comissão de Filantropia nomeada pelo Instituto Nossa Senhora do Carmo.
06 / 11 / 2026	Divulgação do Resultado do Processo Seletivo de Bolsas de Estudo/2027
16/ 11/ 2026 a 30/ 11/ 2026	Matrícula dos (as) selecionados (as).

Cataguases/MG, 20 de setembro de 2026.

Direção do Instituto Nossa Senhora do Carmo